

PROJETO DE LEI 01-00211/2012 do Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão

Autores atualizados por requerimento:

Ver. JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

“Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas para nos bicicletários para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e obesos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados os bicicletários que locam bicicletas na Cidade de São Paulo disponibilizarem cadeiras de rodas, em percentual e modelo a ser determinado pela Prefeitura às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e obesos.

Art. 2º - Os critérios para locação da cadeira de rodas será o mesmo utilizado pela empresa para locar as suas bicicletas, não podendo haver qualquer diferença que prejudique ou dificulte o locatário.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar e implementar a referida Lei

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012. Às Comissões competentes.”